



Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

= PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ =
(Estado de São Paulo)

- LEI Nº. 20/77 de 19/04/1977 -

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado
de São Paulo, etc., no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, Que a Câmara Municipal de
Indiaporã aprovou, e eu promulgo a se-
guinte lei,

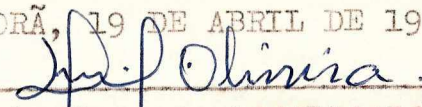
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã,
obedecidas as disposições legais, autorizada a declarar de utili-
dade pública e proceder a desapropriação por via amigável ou judi-
cialmente, de uma área de terras, consistente de 9.050,00 (nove mil
e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no per-
ímetro urbano, desta cidade, medindo 100,00m (cem metros) de frente
para a rua Moreira, com igual dimensão nos fundos, 90,50m (noventa
metros e cinquenta centímetros) pela rua Comendador General Salga-
do, e igual dimensão pela rua João Inácio de Souza, de propriedade
de DOMINGOS SIMÕES MARQUES, OU SUCESSORES OU QUEM DE DIREITO.

Artigo 2º - Após concretizada a desapropriação fica o
Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer "doação", do imóvel -
descrito no artigo 1º da presente lei, a MITRA DIOCESANA DE JALES,
para construção de um Templo Religioso e uma praça circundando o
mesmo.

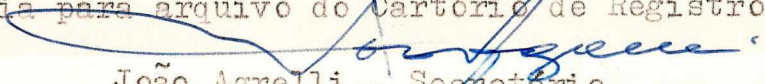
Artigo 3º - Constará da escritura de doação, que o /-
imóvel a ser doado, reverterá ao patrimônio municipal, se outro -
destino lhe for dado diferente do previsto no artigo anterior ou
se a construção não for iniciada no prazo de um ano a contar da da-
ta do instrumento de transmissão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAPORÃ, 19 DE ABRIL DE 1977


Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura, Registrado em livro próprio e
enviado cópia para arquivo do Cartório de Registro Civil, na data
supra.


João Agrelli - Secretário